

LEI MUNICIPAL Nº 2.101, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DENOMINA RUAS NA ZONA URBANA ISOLADA LOCALIZADAS NO BAIRRO VILA TATU QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as ruas na zona urbana isolada localizadas no Bairro Vila Tatu, neste Município, contendo as seguintes confrontações:

- I- **RUA BENEDITA MARIA ROSA DE OLIVEIRA:** Inicia-se na faixa de domínio Rodovia Federal Regis Bittencourt BR-116 KM 505 sentido Sul, com uma extensão de 618 metros e uma largura de 10 metros, encerrando na Rodovia Federal Regis Bittencourt BR-116 KM 507 sentido Norte.
- II- **RUA ANTUNES:** Inicia-se na Rua Benedita Maria Rosa de Oliveira, com uma extensão de 568 metros e largura de 7 metros, encerrando-se sem saída.
- III- **RUA AMARO DE OLIVEIRA:** Inicia-se na Rua Benedita Maria Rosa de Oliveira, com uma extensão de 450 metros e uma largura de 8 metros, encerrando-se sem saída.
- IV- **RUA DOS LARANJAIS:** Inicia-se na Rua Benedita Maria Rosa de Oliveira, com uma extensão 520 metros e uma largura de 8 metros, encerrando-se na Estrada Municipal Queimado.
- V- **RUA VEREADOR JOAO COLETO BATISTA:** Inicia-se na Rua Benedita Maria Rosa de Oliveira, com uma extensão de 46 metros e uma largura de 8 metros, encerrando-se na Rua Amaro de Oliveira.
- VI- **RUA CUNHA:** Inicia-se na Rua Antunes, com uma extensão de 40 metros e largura de 5 metros, encerrando-se sem saída.
- VII- **RUA GARDINO:** Inicia-se na Rua Amaro de Oliveira, com uma extensão 90 metros e uma largura de 5 metros, encerrando-se sem saída.
- VIII- **RUA DOS MINEIROS:** Inicia-se na ponte do Rio do Queimado, com uma extensão de 458 metros e largura de 7 metros, encerrando-se sem saída.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei o Levantamento Topográfico de Localização das citadas ruas, conforme descrito no "caput" deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

CIRINEU SILAS BITENCOURT
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGISTRADA NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023 E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Departamento de Administração e
Gestão de Pessoas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 319F-2B41-7FB7-6FEC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CIRINEU SILAS BITENCOURT (CPF 111.XXX.XXX-61) em 21/11/2023 08:26:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 21/11/2023 09:42:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES (CPF 151.XXX.XXX-00) em 21/11/2023 14:09:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/319F-2B41-7FB7-6FEC>